



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: geral@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

www.ipbeja.pt

DESPACHO N.º 114 /PIPB/18

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

DATA (13/09/2018)

No uso de competência delegada (Despacho n.º 5161/2014, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 71, de 10 de abril), em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e de acordo com o estipulado:

- a) Na *Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro*, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- b) No artigo 87.º dos *Estatutos do Instituto Politécnico de Beja*, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008.

Decido e torno público o seguinte:

- i. No ano letivo 2018/2019, o período de praxes académicas do Instituto Politécnico de Beja, decorrerá, entre os dias 17 e 28 de setembro de 2018 e no dia 4 de outubro, data fixada para o "Dia do Caloiro";
- ii. A receção ao caloiro pelos estudantes do IPBeja incluirá ainda a procissão das velas a decorrer na noite de 2 de outubro;
- iii. Sessão solene de receção ao caloiro que terá lugar no dia 3 de outubro no auditório do IPBeja pelas 16,30 horas;
- iv. Receção dos caloiros da Escola Superior de Saúde pela sua Direção no dia 17 de setembro, pelas 9.30 horas e os caloiros das restantes Escolas do IPBeja no dia 19, às 9.30 horas pelas respetivas Direções;

Durante os períodos acima referidos, os estudantes estarão dispensados da frequência às aulas nas datas e horas seguintes:

Escola Superior de Saúde - quinta-feira, dia 20 de setembro, a partir das 13,30 horas;

Todas as Escolas - quarta-feira, dia 3 de outubro, a partir das 16.30 horas e dia 4 de Outubro a partir das 13:30 horas.

Os atos de praxe devem revestir exclusivamente a natureza de atos de integração na vida académica e sociocultural da região, não podendo, em caso algum, ser a eles sujeitos estudantes contra a sua vontade, revestir natureza vexatória ou de ofensa à integridade física e moral do estudante ou perturbar a sua frequência e permanência nas aulas.

No interior dos edifícios pedagógicos, na Biblioteca, nas Cantinas, Bares e Residências de Estudantes é expressamente proibida a prática de atos de praxe.

A prática de atos fora do período temporal definido no presente Despacho, não incluídos na natureza identificada nas alíneas precedentes ou ocorridos fora das instalações do IPBeja, não serão considerados como atos de praxe e responsabilizam única e exclusivamente os seus autores, com as inerentes consequências legais.

Fora das instalações do IPBeja apenas são considerados atos integrados na praxe, as atividades incluídas no programa das praxes com a designação de "Peddy Paper (20 de setembro)", "Dia Solidário (26 de setembro)", "Procissão das Velas (2 de outubro)" e "Desfile Académico (4 de outubro)", nas horas e locais definidos no referido programa.

A violação do presente regime é considerada para efeitos disciplinares, sem prejuízo da responsabilidade pessoal, civil e criminal, a que haja, eventualmente, lugar.

As atividades de receção ao estudante organizadas pelos estudantes são da responsabilidade da Associação Académica do IPBeja.

Para efeitos de concretização do teor e sentido do presente Despacho são identificados os seguintes estudantes, interlocutores responsáveis pela coordenação e supervisão do período de praxes:

- Na Escola Superior Agrária: Ana Alexandra Grilo Penetra;
- Na Escola Superior de Educação: Maria Lúcia Fadista Correia;
- Na Escola Superior de Saúde: Teresa Maria Palminha Falca;
- Na Escola Superior de Tecnologia e Gestão: José Luís Caldeira Morais.

Publicite-se nos locais de estilo do Instituto.

Beja, 13 de setembro de 2018.

O Presidente do Instituto Politécnico de Beja



João Paulo Trindade